SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1563

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº. 087/2016

Altaneira-CE, 08 de novembro de 2016.

Ao. Sr.
Rodrigo Varão
Gerente do Banco do Brasil S/A

Sr. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.385.503/0001-71 de titularidade do Município de Altaneira, referente às contas Fundo Geral Municipal.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Inclusão de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

José Humberto Batista (157.645.858-05)
Gestora do Fundo Geral

Alan Cirino Martins Pereira (CPF:026.755.043-00)
Tesoureiro Municipal

Assinatura
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

Poderes
- Abrir contas de depósito;
-Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Endossar Cheque;
-Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques-Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Emitir Comprovantes;
-Encerar contas de depósito;
-Solicitar Saldos/Extrato de Operação de Crédito;
-Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recursos Feder-RPG
- Requisitar Talonário de Cheque
-Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP.

Contas a serem movimentadas:

Conta	Agencia
2278-0	2597-6
3227-1	2597-6
8669-X	2597-6
8670-3	2597-6
8672-X	2597-6
9107-3	2597-6
11601-7	2597-6
11805-2	2597-6
12494-X	2597-6
12496-6	2597-6
12663-2	2597-6
13164-4	2597-6
15732-5	2597-6
15787-2	2597-6
15791-0	2597-6
15792-9	2597-6
16755-X	2597-6
16997-8	2597-6
173303-7	2597-6
17306-1	2597-6
17309-6	2597-6
17313-4	2597-6
17314-2	2597-6
17402-5	2597-6
18133-1	2597-6
18091-2	2597-6
18133-X	2597-6

IV- Da Publicidade
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e lei Orgânica do Município de Altaneira-CE

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:38BAD6C6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.074/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIA GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Santana do Cariri**, neste Estado, no dia **04 de novembro de 2016**, a fim de tratar de assunto de interesse do Conselho Tutelar na Promotoria de Santana do Cariri.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AD510C45

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.075/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **ANTONIA JACIQUELE DA SILVA COSTA,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Santana do Cariri**, neste Estado, no dia **04 de novembro de 2016**, a fim de tratar de assunto de interesse do Conselho Tutelar na Promotoria de Santana do Cariri.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BDA5857C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.076/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIA CLAUDEVANIA SOARES,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Santana do Cariri**, neste Estado, no dia **04 de novembro de 2016**, a fim de tratar de assunto de interesse do Conselho Tutelar na Promotoria de Santana do Cariri.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5A60580C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.077/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **SIMONE RIBEIRO DE ALENCAR,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Santana do Cariri**, neste Estado, no dia **04 de novembro de 2016**, a fim de tratar de assunto de interesse do Conselho Tutelar na Promotoria de Santana do Cariri.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DE663462

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.078/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Santana do Cariri**, neste Estado, no dia **04 de novembro de 2016**, a fim de tratar de assunto de interesse do Conselho Tutelar na Promotoria de Santana do Cariri.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de novembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D69084C6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.079/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **ANTONIA JACIQUELE DA SILVA COSTA,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **7 de novembro de 2016**, a fim de tratar de assunto de interesse do Conselho Tutelar na Policia Civil e no IML.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de novembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:710B5F9E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.080/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIA CLAUDEVANIA SOARES,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **7 de novembro de 2016**, a fim de tratar de assunto de interesse do Conselho Tutelar na Policia Civil e no IML.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de novembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:ACD81283

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.081/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **SIMONE RIBEIRO DE ALENCAR,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **7 de novembro de 2016**, a fim de tratar de assunto de interesse do Conselho Tutelar na Policia Civil e no IML.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de novembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:613BC22F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 2016.11.08.01

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização da Festa em comemoração a Criação e Emancipação Política do Município de Arneiroz-Ceará, no dia 20 de Novembro de 2016, na Praça Central da Cidade de Arneiroz-CE, conforme anexos deste certame. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**. **DATA DA EMISSÃO:** 08/11/2016 **DATA DA ABERTURA:** 17/11/2016 **HORÁRIO:** 09:00 hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15– Centro – ARNEIROZ CE. FONE/; 088-3419-1020.

Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 08 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:6C5AB108

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 1104002/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação no período de 04/11/2016 a 03/12/2016 em virtude das férias da Presidente **ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação permanecerão inalterados, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha, como seguem:

RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA – Presidente
IRLANETE MOREIRA SAMPAIO – Membro
DAVIR DE OLIVEIRA AGUIAR – Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de novembro de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:84140BB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 1104001/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA, como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha, no período de 04/11/2016 a 03/12/2016 em virtude das férias da Presidente **ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação permanecerão inalterados, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha, como seguem:

RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA – Pregoeiro
IRLANETE MOREIRA SAMPAIO – Membro
DAVIR DE OLIVEIRA AGUIAR – Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de novembro de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:E944AD9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 1103001/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas e considerando o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR VICENTE DE PAULA PINTO VERAS,** CPF nº. 173.938.413-04**,** Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, e **LAECIO PINTO VERAS,** CPF nº. 296.889.573.72**,** Tesoureiro Municipal, como responsáveis pela movimentação financeira por meio eletrônico, da conta 18.428-4 da Ag. 8176-0 pertencente ao CNPJ nº. 23.478.597/0001-80, Banco do Brasil, Barroquinha – CE, com os poderes abaixo relacionados:

009 – EMITIR CHEQUES;
010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
094 – SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES;
095 – CANCELAR CHEQUES;
096 – BAIXAR CHEQUES;
098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 – CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GER. FINANCEIRO/AASP;
124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
126 – EMITIR COMPROVANTES;
128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
138 – CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 03 de novembro de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:11748C01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DECRETO Nº 40/2016 - DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 39, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DEFINE OS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DA

O PREFEITO MUNICÍPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com disposto na constituição Federal e no Código Tributário do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios inerentes a forma de pagamento do IPTU de 2016, como parcelas, descontos e prazos conforme definidos no Artigo 6°, da Lei nº 299/2009 - Código Tributário Municipal, que trata da arrecadação do referido imposto.

DECRETA:
Art. 1º - Este **DECRETO** estabelece procedimentos, fixa o vencimento e dá outras providências para o exercício de 2016 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2016 poderá ser pago em uma só parcela com desconto de 10% (dez por cento) até 15 de dezembro de 2016.
Art. 3º - O pagamento do imposto será feito em parcela única sem juros até a seguinte data de vencimento:
- 15 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único – As parcelas pagas fora do prazo estabelecido serão acrescidas de multa de 0,30% ao dia, até o limite de 20%, mais juros de 1% ao mês e mais correção com base na Unidade Fiscal de Referência - UFIR, através da emissão de um novo Documento de Arrecadação - DAM para pagamento.
Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9675B461

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 421/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO a existência de feriado na terça-feira, dia 15 de novembro de 2016, de acordo com o art. 1º, da lei federal nº 662, de 06/04/1949, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 10607, de 19/12/2002;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de o servidor estender o seu lazer do feriado em comemoração à Proclamação da República;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário autorizativo do ato administrativo em apreço, cuja motivação se faz dentro dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim o expediente do dia 14 de novembro de 2016.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, além daquelas indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de novembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5CF5D5D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 423/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, do que dispõe o art. 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de terreno para a implantação do Centro Comercial Turístico Ecológico e de Fiscalização Ambiental, a ser encravado na localidade Canto da Barra, no distrito de Maceió, neste Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 422/2016, de 08 de novembro de 2016, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, o terreno na forma poligonal irregular, sob a matrícula nº 594, com registro geral datado de 23 de março de 2004, ficha 001, do Cartório do 2º Ofício deste Município de comarca, resultante da fusão das matrículas de números 501 e 593, do referido registro imobiliário, localizado no lugar chamado Canto da Barra, neste Município, do qual é proprietário o Sr. José de Paula Barbosa Júnior e sua mulher, de área correspondente a 1.373,93 m² (mil trezentos e setenta e três e noventa e três metros quadrados);
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de imóvel na comunidade capaz de atender ao interesse público relativo à construção de boxes para o desenvolvimento da atividade comercial de produtos de origem animal (peixes e crustáceos), passeios ecológicos (balsas, buggys e quadriciclos), esportes e atividades ao ar livre ou submersas, balcão de informações turísticas, balcão de orientações educativas socioambientais e outros serviços de interesse público, notadamente a fiscalização ambiental do Rio Jaguaribe e o policiamento ambiental e turístico;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade desta municipalidade de fomentar o desenvolvimento local através do turismo, do comércio, e, principalmente, pela preservação ambiental;
CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento do art. 3º, do Decreto Municipal nº 422/2016, de 08 de novembro de 2016, no que diz respeito à avaliação efetiva do terreno a ser desapropriado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, o terreno na forma poligonal irregular, sob a matrícula nº 594, com registro geral datado de 23 de março de 2004, ficha 001, do Cartório do 2º Ofício deste Município de comarca, resultante da fusão das matrículas de números 501 e 593, do referido registro imobiliário, localizado no lugar chamado Canto da Barra, neste Município, do qual é proprietário o Sr. José de Paula Barbosa Júnior e sua mulher, com o georreferenciamento, nos termos da Certidão do Cartório do 2º Ofício desta comarca, a seguir descrito: ***"começando na Estaca 0 com a poligonal ao nascente - lado direito, medindo 90,45m até o ponto da Estaca 4, com ângulo nas seguintes estacas: Estaca 1,194º44'; Estaca 2,175º51' e estaca 3,171º30'. Neste ponto da estaca 4, com instrumento zerado em ponto de alinhamento anterior determinou-se um ângulo de 23º09', por 85,20m ao poente, lado esquerdo, até o ponto da estaca 5, esta metodologia foi mantida para os demais pontos de deflexões e distância. Estaca 5; ângulo de 90º16' por 31,50m ao norte, frente, até o ponto da estaca 6=0. Para fechar este polígono determinou-se um ângulo de 64º30' na estaca 6-0 para a estaca 1. Formando uma área de 1.373,93 m² (mil trezentos e setenta e três e noventa e três metros quadrados), limitando-se ao nascente, lado direito com a Foz do Rio Jaguaribe; ao poente, lado esquerdo, com uma servidão pública; ao norte-frente com uma servidão pública e ao sul-fundos com a Foz do Rio Jaguaribe e uma servidão pública"***.
Art. 2º. O terreno descrito no artigo 1º deste Decreto, destina-se à implantação do Centro Comercial Turístico Ecológico e de Fiscalização Ambiental, a ser encravado na localidade Canto da Barra, no distrito de Maceió, neste Município.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de novembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:23BB6399

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 422/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, do que dispõe o art. 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de terreno para a implantação do Centro Comercial Turístico Ecológico e de Fiscalização Ambiental, a ser encravado na localidade Canto da Barra, no distrito de Maceió, neste Município;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de imóvel na comunidade capaz de atender ao interesse público relativo à construção de boxes para o desenvolvimento da atividade comercial de produtos de origem animal (peixes e crustáceos), passeios ecológicos (balsas, buggys e quadriciclos), esportes e atividades ao ar livre ou submersas, balcão de informações turísticas, balcão de orientações educativas socioambientais e outros serviços de interesse público, notadamente a fiscalização ambiental do Rio Jaguaribe e o policiamento ambiental e turístico;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade desta municipalidade de fomentar o desenvolvimento local através do turismo, do comércio, e, principalmente, pela preservação ambiental.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, o terreno na forma poligonal irregular, sob a matrícula nº 594, com registro geral datado de 23 de março de 2004, ficha 001, do Cartório do 2º Ofício deste Município de comarca, resultante da fusão das matrículas de números 501 e 593, do referido registro imobiliário, localizado no lugar chamado Canto da Barra, neste Município, do qual é proprietário o Sr. José de Paula Barbosa Júnior e sua mulher, com o georreferenciamento, nos termos da Certidão do Cartório do 2º Ofício desta comarca, a seguir descrito: ***"começando na Estaca 0 com a poligonal ao nascente - lado direito, medindo 90,45m até o ponto da Estaca 4, com ângulo nas seguintes estacas: Estaca 1,194º44'; Estaca 2,175º51' e estaca 3,171º30'. Neste ponto da estaca 4, com instrumento zerado em ponto de alinhamento anterior determinou-se um ângulo de 23º09', por 85,20m ao poente, lado esquerdo, até o ponto da estaca 5, esta metodologia foi mantida para os demais pontos de deflexões e distância. Estaca 5; ângulo de 90º16' por 31,50m ao norte, frente, até o ponto da estaca 6=0. Para fechar este polígono determinou-se um ângulo de 64º30' na estaca 6-0 para a estaca 1. Formando uma área de 1.373,93 m² (mil trezentos e setenta e três e noventa e três metros quadrados), limitando-se ao nascente, lado direito com a Foz do Rio Jaguaribe; ao poente, lado esquerdo, com uma servidão pública; ao norte-frente com uma servidão pública e ao sul-fundos com a Foz do Rio Jaguaribe e uma servidão pública"***.
Art. 2º. O terreno descrito no artigo 1º deste Decreto, destina-se à implantação do Centro Comercial Turístico Ecológico e de Fiscalização Ambiental, a ser encravado na localidade Canto da Barra, no distrito de Maceió, neste Município.
Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto, por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação efetivada por órgão competente, correndo as despesas por conta dos recursos orçamentários vigentes em dotação própria.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de novembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2B844D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 1° ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 2306.01/2016 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1° ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 2306.01/2016 - SME. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Mauro Cavalcante na localidade de Gurguri no Município de Fortim - CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer**; CONTRATADO (A)**: PRADA - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de Novembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA;

ASSINA PELO CONTRATADO: RICARDO DA SILVA BARROS (SÓCIO).

Fortim – CE**,** 08 de Novembro de 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8BD0A67B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 703/20164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1°. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Groaíras para o exercício financeiro de 2017, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 – Lei Municipal n°. 689, de 18 de Maio de 2016, e do art. 165, § 5°da Constituição Federal, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;

Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;

Demonstrativo da Legislação das Receitas;

Demonstrativo dos Programas de Trabalho, pelas Unidades Orçamentárias;

Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Ações;

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Funções;

Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n°. 101/200, de 04 de maio de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3° - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R$)
Receitas Correntes	36.722.000,00
Receita Tributária	630.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	321.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	35.430.000,00
Outras Receitas Correntes	121.000,00
Receitas de Capital	1.470.000,00
Alienações de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.450.000,00
FONTES	VALOR (R$)
Deduções da Receita	-4.192.000,00
Dedução de Transferências Correntes	-4.192.000,00
TOTAL GERAL	34.000.000,00

Art. 4°. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento Fiscal, em R$ 25.636.250,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e

Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.363.750,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6°. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R$)
Secretaria de Administração, Finanças e Controle	1.843.900,00
Gabinete do Prefeito	920.000,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos	2.998.500,00
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto	621.500,00
Secretaria de Agricultura, Aquic. M. Ambiente e Pesca	699.000,00
Secretaria de Educação	16.788.350,00
Secretaria de Saúde	6.834.750,00
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar	1.484.000,00
Câmara Municipal de Groaíras	1.610.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	34.000.000,00

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentária

Art. 7°. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa

funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Seção II
Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2016;

Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1° e § 3° e 4°, do Art. 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8° parágrafo único, da Lei Complementar n°. 101/2000;

Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1°, art. 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções n°. 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo Primeiro. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1°, III da Lei n°. 4.320/1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo. O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n°. 101/2000 e Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017.

Art. 11. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2016, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

Art. 13. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2016, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Ficam incluídos e/ou alterados na Lei Municipal n°. 644/2013 (PPA 2014-2017), os Programas e ações constantes da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 16. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2016, a Lei Municipal n°. 675, de 04 de novembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A3F5AF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 /2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCO, GLEN ADISON MENDES MELO** Secretário de Administração, Finanças e Controle, a importância de R$ 300,00 (trezentos), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 09 de Novembro de 2016, para comparecer ao TCM Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária:
2001 – Fundo Municipal de Administração; –Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – Fonte 001

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 08 (oitavo) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:361E177F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Que autoriza pagamento de diária a servidor do Município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **LUIS CARLOS RODRIGUES,** Secretário de Cultura, Turismo e Desporto, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza –CE no dia 08 de Novembro para comparecer Secretaria de Cultura do Estado.

Art. 2º - Esta despesa será paga por dotação orçamentária: 0901 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – 2.016 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil – 001 –Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias oito do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:5662B2B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 40/2016

GROAÍRAS – CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui comissão de transição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,** ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 006/2016 da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 13/2016 da Promotoria de Justiça de Groaíras;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 14/2016 da Promotoria de Justiça de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso à informação;
CONSIDERANDO a importância de preservar e continuar os serviços públicos que atendem aos interesses da população do município de Groaíras-CE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo neste município com data de início das atividades no dia 16 de novembro de 2016 até o 1º de janeiro de 2017;
I – Mediante possíveis acordos celebrados entre os membros desta comissão, a mesma poderá ter suas atividades prorrogadas no decorrer do ano seguinte.
II – Ficam elencadas as datas de 17 a 24 de novembro para a entrega de documentos e o trabalho em conjunto de ambas as equipes em prol da continuidade dos serviços;
III – Caberá às unidades gestoras do município apresentar informações de relevância em reuniões nos seguintes dias:
28/11/2016 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
29/11/2016 – Secretaria de Assistência Social
01/12/2016 – Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca
05/12/2016 – Gabinete do Prefeito
06/12/2016 – Secretaria de Educação
07/12/2016 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
08/12/2016 – Secretaria de Saúde
12/12/2016 – Secretaria de Administração, Finanças e Controle

Art. 2º - A Comissão de Transição será constituída dos seguintes membros:
I – Representantes indicados do ATUAL GOVERNO:

Nome	CPF	Função
Francisco Glen Adison Mendes Melo	023.234.663-13	Secretário de Administração, Finanças e Controle (Coordenador de Transição)
Daniele Feijão Matos	023.759.393-95	Controladora Geral do Município
Francisco das Chagas Lima Neri	254.192.198-59	Contador
Israel Lopes Matos	715.047.023-87	Gerente de Gestão Descentralizada (Convênios)
Eloisa Oliveira Melo	882.296.453-53	Supervisor de Recursos Humanos
Maria Eleniuvia Farias	983.905.703-00	Assessoria Técnica de Gestão do SUAS
Charles Antônio Ximenes Paiva	692.400.273-00	Secretário de Educação
Regina Cláudia Albuquerque Melo	425.991.643-20	Enfermeira
Adriana Paiva Sousa	653.977.113-49	Presidente de Licitação
Camila Albuquerque Sousa	028.128.793-78	Secretária de Infraestrutura

II – Representantes indicados do FUTURO GOVERNO:

Nome	CPF	Função
Benedito Luís de Lima	466.401.347-72	Coordenador de Transição
Pio Paiva Martins	946.854.873-20	Membro
Francisco Jander Maciel Vasconcelos	665.077.313-15	Membro
Edvani Gonçalves Silva	029.298.067-10	Membro
Kássio Melo Vasconcelos	024.423.573-21	Membro
Francisca Hianice Maciel de Vasconcelos	839.900.203-82	Membro
Josilene Braga Gomes Vasconcelos	847.615.043-15	Membro
Augusto Martins Melo	627.687.553-53	Membro
Lúcia Paula Matos Lopes	701.502.143-91	Membro
Marcos Francisco Machado Melo Júnior	054.349.233-83	Membro

Art. 3º - A comissão poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão e repasse de informações sobre as matérias em exame.
Parágrafo único – Os funcionários de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Comissão de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 4º - Cabe aos membros do governo atual atuar da seguinte forma:
I - Definir junto à comissão de governo futuro datas para entrega dos trinta e três itens especificados no artigo 4º da instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios.
II - Informar à comissão de governo futuro com o prazo mínimo de três dias úteis sobre a definição de datas para reuniões e cujo intuito seja o de repassar informações administrativas que visem atender e assegurar à continuidade dos serviços públicos.
III - Fornecer no prazo de até 20 dias corridos, conforme disposto no artigo 11º da lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, qualquer documentação ou informação extra solicitada.
IV - Registrar sumariamente as reuniões da Comissão de Transição a serem realizadas em atas que indiquem os participantes, os assuntos

tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
V – Emitir relatório final sobre as atividades desenvolvidas pela comissão.

Art. 5º - Cabe aos membros indicados pelo futuro gestor atuar da seguinte forma:
I - Solicitar por escrito qualquer informação ou documentação que não for tratada no inciso I do artigo anterior.
II - Protocolar o recebimento de qualquer documento entregue pela comissão do atual governo.
III - Não interferir na rotina normal de trabalho de qualquer setor municipal ou qualquer agente prestador de serviço, seja pessoa física ou jurídica.
IV - Comparecer às datas em que forem agendadas reuniões para entrega de documentação ou repasse de informações na forma verbal.
V - Zelar pela integridade e o perfeito funcionamento dos bens patrimoniais que estiverem sob uso da comissão de transição, obedecendo ao princípio da economicidade e a supremacia do interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:57A60AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Groaíras – CE, 08 de novembro 2016.

Portaria Nº 061/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Antonia Katislandia Matias Ribeiro, Professora, Gerente do PAIC, registrada sob a matrícula n° 1261, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, que participará de uma reunião aqui na COPEM/SEDUC no dia 11 de novembro de 2016, que terá como objetivo avaliar o processo de integração do Programa de Formação MAISPAIC/PNAIC.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária:
2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 08 (oito) do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:BCC7666A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2016/SEC/ADM GROAÍRAS- CE 08/11/2016.

Portaria nº. 012/2016 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **RODRIGO MACIEL LIMA,** COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL, CPF: 07206520308, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 09 de novembro de 2016 para comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM a fim de buscar informações e sanar dúvidas à respeito de Patrimônio.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária:
2001-Fundo Municipal de Administração; Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil; Fonte: 101

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

FRANCISCO GLEN ADSON
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1AA2FB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/2016/SEC/ADM GROAÍRAS- CE 08/11/2016.

Portaria nº. 011/2016 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras,

fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **DANIELE FEIJÃO MATOS,** Controladora Geral, CPF: 023.759.393-95, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 09 de novembro de 2016 para comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM a fim de buscar informações e sanar dúvidas à respeito de Patrimônio.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2001-Fundo Municipal de Administração; Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil; Fonte: 101

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

FRANCISCO GLEN ADSON
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:F31ED7B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 623/2016

PARTE INTERESSADA: **Maria Margarida Feitoza de Sousa**

ASSUNTO: Estabilidade especial – Art. 19 ADCT da CF

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 52 a 59 dos autos do Processo Administrativo nº 623/2016, para o fim de RECONHECER o direito à **estabilidade especial,** nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora, **MARIA MARGARIDA FEITOZA DE SOUSA**, referente às atividades de auxiliar administrativo, exercidas no decorrer do período de 09 de fevereiro de 1981 até os dias hodiernos, no serviço público municipal, dentro do cargo que ocupa – Auxiliar administrativo – tendo em vista que implementou o tempo para aquisição do direito previsto na norma constitucional acima citada, devendo ser reposto o direito da servidora ao exercício do cargo, À Secretaria de Saúde para cumprimento da presente decisão.

Publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 01 de novembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:EBFDD535

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 1179/2016

"DISCIPLINA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO."

Autoria: Francisco Gerardo Soares Oliveira

O Prefeito municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior, devidamente autorizado pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte universitário gratuito.

Parágrafo Único – Passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários do Município de Guaraciaba do Norte a rede pública ou privada de Ensino Superior na cidade de Sobral – CE.

Art. 2° - O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o translado de ida e volta para a cidade de Sobral – CE, até a unidade de Ensino Superior onde o aluno estiver matriculado, devendo a Associação dos Estudantes de Guaraciaba do Norte – CE (UNEG), estabelecer pontos para embarque e desembarque dos usuários de acordo com seu regime interno.

Parágrafo Único – O transporte universitário deverá ser realizado por meio de ônibus rodoviários, os quais deverão no mínimo atender as seguintes especificações; não possuir mais de dez anos utilização, possuir ar condicionado, comportar todos os passageiros devidamente sentados, possuir cintos de segurança individual, estar em dias com as revisões obrigatórias de segurança e manutenção.

Art. 3° - A quantidade dos ônibus rodoviários será estabelecida de acordo com a demanda de universitários que estejam devidamente matriculados no semestre corrente, ficando a cargo da (UNEG), fornecer semestralmente à administração deste município, o numero de estudantes devidamente matriculados e a respectiva documentação comprobatória.

Parágrafo Único – Além dos ônibus rodoviários, também compor-se-á a frota de transporte universitário, as topiques, somente em casos excepcionais, para o transporte dos universitários, quando houver a impossibilidade dos ônibus rodoviários circularem por motivos de manutenção ou qualquer outro motivo superveniente de necessidade.

Art. 4° - O controle de acesso, bem como a identificação dos universitários para o acesso nos ônibus, dar-se- á pela (UNEG), a qual ficará responsável pela emissão de carteiras de identificação que contenha todos os dados necessários.

Art. 5° - A associação dos Universitários de Guaraciaba do Norte (UNEG), tem autonomia e competência exclusiva para organização dos universitários de acordo com o seu estatuto e regulamento interno.

Parágrafo Único – A administração pública do município de Guaraciaba do Norte está isenta de intervir na organização da (UNEG).

Art. 6° - Passa a ser obrigação do Município, estabelecer nos meios necessários para o cumprimento e fornecimento de transporte universitário objeto desta lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:7E46B704

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 1178/2016

"Concede a Medalha José Maria Melo ao Sr. João Haroldo Carvalho."

Autoria: José Neudo Rodrigues Júnior

O Prefeito municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica concedido ao, **Sr. João Haroldo de Carvalho,** aposentado, Ex-Vereador e Ex- Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Ex- Vice Prefeito desta Comuna, natural deste Município – CE, nos termos da Lei Orgânica do Município, a **Medalha José Maria Melo.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D4FE41DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 67, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Transição Administrativa de Governo é um processo de entendimento *político-administrativo-institucional* que tem como objetivo a transmissão de conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que compõem o Poder Executivo, a fim de garantir que, no período de transição dos respectivos cargos, o Prefeito Municipal da atual gestão repasse todas as informações de natureza *orçamentária, contábil, financeira, operacional* e *patrimonial*, bem como *sistemas, bancos de dados, documentos, leis, atos e demais informações administrativas* como instrumentos de planejamentos da nova gestão, apresentados no devido tempo, de modo a facilitar a adoção das medidas de gestão do governo que se inicia a partir de 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a transição administrativa do governo municipal com o objetivo de informar ao candidato eleito sobre os *projetos, programas*, e demais *atividades* desenvolvidos nas diversas áreas da gestão municipal;

CONSIDERANDO ser fundamental para o *novo governo* que se instalará a partir de 01 de janeiro de 2017 ter conhecimento dos *convênios, ajustes* e demais atos de *parcerias federativas* celebradas pelo Município com o Estado e a União;

CONSIDERANDO o conjunto de *ações administrativas de natureza continuada*, especialmente nas áreas de educação, assistência social, saúde, dentre outras, em função dos programas que têm *co-financiamento federal ou estadual* e precisam ser previamente informados para fins de análise de repactuação ou adesão;

CONSIDERANDO a necessidade de *repassar documentos ao candidato eleito*, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação atual da gestão municipal para o planejamento da nova gestão, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO o respeito e observância aos princípios da transparência, da impessoalidade, da legalidade, do controle social e do superior interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição Administrativa de Governo do Poder Executivo, composta por 14 (quatorze) membros da atual gestão e 14 (quartorze) membros do Prefeito Eleito a ser instalada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à data da posse do Prefeito Municipal eleito.

§1º. Os representantes da administração atual serão designados pelo Prefeito Municipal da forma seguinte:

a)Klaus de Pinho Pessoa Borges – Advogado-Procurador Geral do Município;
b)Diana Souza Silva Mendonça- Professora Pós graduada;
c)Fabrícia Mendonça Calixto- Secretária da Controladoria;
d)Gleuberton Passini Mendonça- Secretário de Infraestrutura;
e)Maria Vanderlúcia Felipe Lôbo - Secretária de Saúde;
f)Carlos Garcia Filho- Médico Sanitarista;
g)Francigleuba Vasconcelos Aragão- Secretária de Administração, Finanças e Planejamento;
h)Anderson Avelino da Silva- Contador;
i)Izabel de Souza Leite- Assessora Executiva de RH;
j)Valéria do Carmo Moura- Presidente da Comissão de Licitação;
k)Francisco Laelton Alencar da Silva- Secretário de Gestão;
l)Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira- Secretária de Assistência Social;
m)Brian 'Oneal Rocha - Advogado-Técnico Administrativo I;
n)Antonio Bandeira Júnior-Vereador.

§2º. Os representantes do prefeito eleito foram designados da seguinte forma:

a)Marcos Marcel Rodrigues Sobreira – Advogado, Coordenador da Equipe de Transição;
b)João Allison Sousa Lavor – Advogado;
c)Rodrigo Cavalcante Dias - Advogado;
d)Marco Antonio Sobreira – Advogado;
e)Leonardo José Macedo – Advogado e Contador;
f)Marcio Farias Melo – Engenheiro;
g)Francisco Diego Brandão Chaves – Engenheiro;
h)Patricia Neilla Diniz Nazareth – Economista;
i)Ana Márcia de Almeida Rodrigues Dantas – Especialista na área de Saúde;
j)Ana Virginia de Castro Justa – Especialista na área de Saúde;
k)Alessandra Pimentel de Sousa – Especialista na área de Saúde;
l)Eva Vilma Moura Baia – Especialista na área de Saúde;
m)Victor Daniel Costa Pereira – Especialista na área de Educação;
n)Regis Carlos Vieira do Nascimento – Especialista em Recursos Humanos.

§3º. A Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal sob a *coordenação* de um dos representantes do candidato eleito, é facultado requisitar quaisquer informações e/ou documentos aos órgãos da administração pública municipal, por intermédio dos representantes da gestão atual que compõem a equipe de transição, sob a coordenação interna da Secretaria de Gestão e por intermédio dos representantes da gestão atual que compõem a equipe de transição, sob a coordenação interna da Secretaria de Administração e Finanças.

§4º. Os representantes da Administração Municipal disponibilizarão as estruturas física, tecnológica, operacional, logística e administrativa suficientes para viabilizar o adequado funcionamento da Comissão de Transição, em especial indicando espaço físico para os trabalhos, equipado com um computador e acesso à internet.

Art. 2º. Os titulares dos *órgãos* e *entidades* da administração direta e indireta do **Poder Executivo** e seus respectivos ordenadores de despesas, deverão, forma deste Decreto, sob pena de prejudicarem o bom e regular andamento do processo de transição governamental, fornecer as informações solicitadas pela Comissão, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, observando, ainda, durante todo o processo de transição, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, definidos no art. 37 da Constituição Federal, e também os seguintes:

I - Continuidade dos serviços públicos;
II – Supremacia do interesse público;
III – Motivação dos atos;
IV – Igualdade e isonomia;
V – Autotutela;
VI – Razoabilidade;
VII – Proporcionalidade.

§ 1º - Os titulares e ordenadores de despesas dos órgãos e entidades de que trata este artigo, bem como as pessoas físicas ou jurídicas de cujos atos tenham participado, serão responsáveis pelas informações prestadas de sua respectiva pasta ou conduta.

§ 2º - Os documentos, atos, contratos, ajustes, convênios, leis, processos e todas e quaisquer informações solicitadas pelos representantes do Prefeito Municipal eleito, assim como as que obrigatoriamente deverão ser fornecidas pela atual gestão na forma deste Decreto, serão disponibilizadas pelos representantes do Prefeito Municipal através da Coordenação Interna da representação deste, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 3º - Os agentes públicos a que se refere o § 1º deste artigo encaminharão as informações de sua responsabilidade através dos representantes do Poder Executivo que compõem a Comissão de Transição, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. A Comissão de Transição deverá apresentar e disponibilizar ao final de seus trabalhos, no âmbito do Poder Executivo, informações, documentos, atos e instrumentos de planejamento, programas e projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta municipal, documentos dos atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais, bem como cópia eletrônica de todos os arquivos existentes no banco de dados a todos os órgãos de controle interno e externo e a sociedade para o controle social.

Art. 4º. O Prefeito Municipal apresentará à Comissão de Transição, até o dia 31 de dezembro de 2016, os seguintes documentos e informações, além de outros que entenda necessários:

I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, nos termos dos art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
III – Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte;
IV – Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, nos seguintes termos:

a) Termo de Conferência de Saldos em Caixa, expressando o valor em moeda corrente existente nos cofres municipais em 31 de dezembro do exercício findo, inclusive os cheques em poder da Tesouraria, se houver;

b) Termo de Conferência de Saldos em Bancos, expressando os saldos de todas as contas bancárias existentes, acompanhado dos respectivos extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo;

c) Conciliação Bancária que deverá indicar o nome e o número do banco, número da agência e da conta bancária, saldo evidenciado no extrato bancário, cheques emitidos/lançados e não compensados/descontados, créditos lançados e não liberados e débitos autorizados e não procedidos pela instituição bancária;

d) Relação de Valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria, como caução, bloqueio legal de recursos, dentre outros;

V – Demonstrativo dos Restos a Pagar, distinguindo-se os empenhos *processados* e *não processados*, referentes aos exercícios anteriores, com cópias dos respectivos empenhos;

VI – Demonstrativo das obrigações contraídas e não pagas até o encerramento do exercício, inscritas como RESTOS A PAGAR, evidenciando o seguinte:

a) As despesas empenhadas e *liquidadas*, até o final do exercício, registradas como RESTOS A PAGAR PROCESSADOS;

b) As despesas empenhadas, mas *não liquidadas* até o final do exercício, registradas como RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;

c) As despesas empenhadas, liquidadas ou não, que não foram emitidas as *notas de empenho* respectivas com o comprometimento das dotações orçamentárias;

d) As despesas *não empenhadas*, mas que se constituem ***obrigações*** *líquidas e certas* para o Município (Despesas de Exercícios Anteriores);

VII – Demonstrativo da dívida fundada interna;
VIII – Relação dos *compromissos financeiros em longo prazo*, decorrentes de contratos de execução de obras e serviços;
IX – Relação dos contratos e termos aditivos, destacando os *contratos de serviço de natureza continuada*, bem como a listagem das atas de registros de preços em vigência;
X – Demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
XI – Inventário atualizado dos bens patrimoniais;
XII – Inventário dos bens de consumo existentes em *almoxarifados*;
XIII – Demonstrativo da situação dos Servidores Municipais, evidenciando o nome, lotação, matrícula, data e forma de ingresso, os cargos em *provimento efetivo* e *em comissão* e *funções gratificadas*, e a relação de *contratados por prazo determinado* e dos *servidores cedidos*, com as respectivas remunerações;
XIV – Relação dos contratos de terceirização de mão de obra, bem como a relação dos terceirizados contendo: nome, função e local da prestação do serviço;
XV – Relação dos concursos públicos homologados nos últimos 08 (oito) anos e prazo de validade, com a respectiva *listagem dos aprovados*, por *ordem de aprovação*, e os *nomeados*, se houver;
XVI – Relação de folhas de pagamentos em atraso, se houver;
XVII – Cópia dos últimos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do *5º bimestre* e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do *2º quadrimestre*;
XVIII – Apresentação do demonstrativo de *movimentação financeira* (Livro Razão, controle computadorizado dos lançamentos, bem como das contas correntes dos bancos), escriturado *até o último dia do mandato*;
XIX – Relação das obrigações municipais pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, se houver;
XX – Relação dos atos no período de 1° de julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens do servidor público, estabelecidas no Regime Jurídico

Único, Estatuto do Magistério, ou de contratados de cujo contrato administrativo de prestação de serviços temporários haja previsão, *sem justa causa*, se houver;
XXI – Relatório circunstancial e detalhado acerca da *situação atuarial e patrimonial* do Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, mantido pelo Instituto de Previdência Municipal de Iguatu - IPMT;
XXII – Demonstrativo da situação da dívida e parcelamentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Geral de Previdência Social (RGPS), se houver;
XXIII – Relatório de *cadastramento dos contribuintes* e arrecadação de *receitas próprias* do Município;
XXIV – Relação atualizada da Dívida Ativa Tributária e NÃO Tributária do Município, bem como *relatório da situação das providências* adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança;
XXV – Situação analítica das *concessões*, *permissões*, *acordos*, *convênios* e *ajustes* em execução, devidamente conciliados, informando, inclusive, as contas bancárias respectivas dos recursos vinculados;
XXVI – Relação dos convênios pendentes de prestação de contas junto aos convenentes, se houver;
XXVII – Relação das obras paralisadas ou inacabadas, se houver, com as devidas justificativas e motivações, bem como as providências adotadas para regularização;
XXVIII – Relação de precatórios pendentes de pagamentos, se houver;
XXIX – Processos Administrativos de aquisição de bens e serviços do exercício findo;
XXX – Demonstrativos contábeis, conforme anexos da Lei nº 4.320/64 e balancete contábil do exercício findo;
XXXI – Relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória do exercício findo;
XXXII - Os demonstrativos contábeis e os anexos dos exercícios anteriores existentes nos arquivos, acompanhados de toda a documentação comprobatória da receita e despesa;

XXXIII – Cópias específicas das seguintes leis:

a) lei orgânica do município;

b) leis de criação dos órgãos da administração direta e indireta;

c) leis de criação de cargos e de organização do quadro de pessoal;

d) lei do regime jurídico dos servidores públicos;

e) lei de parcelamento e uso do solo;

f) lei de zoneamento urbano;

g) código de posturas municipais;

h) código tributário e suas alterações;

i) lei do Plano Diretor;

j) lei que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

k) estatuto do magistério municipal;

l) planos de cargos e carreiras do magistério;

m) lei do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores técnico administrativos do Município de Iguatu.

n) disponibilização de legislação municipal em vigor.

Art. 5º. Na hipótese da falta de interesse da equipe de representantes do Prefeito Municipal eleito em participar da Comissão de Transição Governamental, serão apresentados os instrumentos legais, normativos, expedientes e demais documentos de que trata este Decreto diretamente à Câmara Municipal de Iguatu e ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, formalmente, para os fins de cumprimento das normas deste ato.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de novembro de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:281099A7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150667

PROCESSO: CONCORRÊNCIA: CP-001/2015–SESA, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. **OBJETO:** REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NOS SETORES: ATENCIMENTO IMEDIATO; ENFERMARIA DE TRAUMA; UTU; SAME; RECEPÇÃOE ÁREA EXTERNA, REFERENTE A PT Nº 1012602.73 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 20150667.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05.
CONTRATADA: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93.
PERÍODO: 04/11/2016 À 30/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.10.302.0008.1.012.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) DIAS.
DATA DO ADITIVO: 04/11/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A26CB221

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150663

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO: TP-004/2015 – SAUDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. CUJO O **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, **PERÍODO:** 31/10/2016 À 29/04/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05.
CONTRATADO: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°:
0601.10.301.0005.1.009 - (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE);

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DO ADITIVO: 31/10/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6D75C54A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150664

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO: TP-004/2015 – SAUDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. CUJO O **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, **PERÍODO:** 25/10/2016 À 29/04/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05.
CONTRATADO: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°:
0601.10.301.0005.1.009 - (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE);
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DO ADITIVO: 25/10/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A1E2172B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150665

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO: TP-004/2015 – SAUDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. CUJO O **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL,
PERÍODO: 25/10/2016 À 29/04/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05.
CONTRATADO: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°:
0601.10.301.0005.1.009 - (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE);
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DO ADITIVO: 25/10/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9D7DBAA1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150666

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO: TP-004/2015 – SAUDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II. CUJO O **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL,
PERÍODO: 25/10/2016 À 29/04/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05.
CONTRATADO: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°:
0601.10.301.0005.1.009 - (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE);
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DO ADITIVO: 25/10/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5D03DC04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PP-010/2016-SAAE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, PAPEL A4, PASTA PARA ARQUIVO MORTO, PASTA A-Z E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
CONTRATADA: GOMES & MENDONÇA LTDA.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 14.761,90 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1501.17.512.0016.**2.065** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
RECURSO: PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU DATA DO ADITIVO: 24/10/2016.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1°.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:60D6B276

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18100001/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA VINCULADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO a Senhora GENNYAGALGANIA FERREIRA SILVA, CPF nº 630341743-49, do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA VINCULADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará.

Martinópole /CE, 18 de outubro de 2016.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:9A528453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 15/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, incisos II e III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos criados pela Resolução 04/2009 alterada pela Resolução 07/2016;
CONSIDERANDO o PARECER FINAL emitido pela Comissão Coordenadora do concurso dando-o por finalizado com êxito;
CONSIDERANDO o PARECER FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame, Edital 01/2016 acerca das etapas de execução do referido concurso público;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

R E S O L V E

Art. 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, realizado em 17 de julho de 2016 para preenchimento de cargos efetivos criados pela Resolução nº 04/2009 alterada pela Resolução nº 07/2016 com regime jurídico estatutário Lei nº 518/2003, citados no anexo I do Edital nº 01/2016

Art. 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:B56D1F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 3o Aditivo Contratual, resultante da Tomada de Preços N° 2014/0626.01 SCT. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo). **Objeto:** Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO à Contratação de empresa para executar serviços de Reforma de 01 (uma) Praça na sede do Distrito de Umburanas, em conformidade com os Projetos Básicos e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 31/12/2015 à 30/08/2016. **CONTRATADA:** CONSTEC TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Gilmário Costa de Sousa - **ASSINA PELO CONTRATANTE.** Tarcila Gomes de Morais.

Maurjti/ÇE, 31 de Dezembro de 2015.

TARCII A GOMES DE MORAS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:41460ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Mauriti/CE torna público Contratual, resultante da Tomada de Preços N° 2015/001SEINF - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Infraestrutura). **Objeto:** Construção de 01 (uma) Quadra Coberta no Distrito de Umburanas em conformidade com o Projeto Básico e Especificações Técnicas e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e ainda conforme proposta de preços vencedora para este processo, conforme cláusula 2a, item 2.1 do Contrato Original. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 29/03/2016 à 14/02/2017. **CONTRATADA:** META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA **ASSINA PELO CONTRATADO:** Luciano Rodrigues da Silva **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Fabiana Araruna Pereira.

Mauriti/CE, 29 de Março de 2016.

FABIANA ARÁRUNA PEREIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:5DAC669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 4 o Aditivo Contratual, resultante da Tomada de Preços N° 2014/0626.01 SCT. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo). **Objeto:** Trata-se do QUARTO TERMO ADITIVO à Contratação de empresa para executar serviços de Reforma de 01 (uma) Praça na sede do Distrito de Umburanas, em conformidade com os Projetos Básicos e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 30/08/2016 à 05/03/2017. **CONTRATADA:** CONSTEC TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO ClVIL LTDA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Gilmário Costa de Sousa - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Fabiana Araruna Pereira.

Mauriti/CE, 30 de Agosto de 2016.

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:B4A8D2F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OFICIO Nº.101/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Morada Nova (CE), 26 de Outubro de 2016.

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência de Morada Nova (CE)

Senhor Gerente,

Solicitamos providenciar a abertura de conta-corrente em nome **Prefeitura Municipal de Morada Nova, CNPJ: 07.782.840/0001-00** com a titularidade: **LEILAO 2016 MORADA NOVA** para fins de recebimento de Recursos.

Reforçamos que a movimentação da citada conta, seja por meio eletrônico, será realizada mediante assinaturas em conjunto de pelo menos 2 (dois) representantes, dentre os indicados logo abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
GLAUBER BARBOSA CASTRO	210.608.943-00	Prefeito Municipal
CLOTER PONCIANO LIMA	053.156.203-44	Chefe de Gabinete Adjunto
ALDA ANDRADE SILVA CHAGAS	899.445.263-04	Tesoureira

A movimentação de conta citada no parágrafo anterior poderá ser realizada também por meio eletrônico. Neste caso, considera-se como assinatura, a senha pessoal e intransferível vinculada ao usuário, utilizada nos canais de auto-atendimento do banco.
As transações a serem autorizadas são as seguintes:

1 - EMITIR CHEQUES
2 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
3 - AUTORIZAR COBRANCA
4 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACÃO
5 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
6 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
7 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
8 - CANCELAR CHEQUES
9 - BAIXAR CHEQUES
10 - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
11 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
12 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
13 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
14 - CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
15 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
16 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
17 - EMITIR COMPROVANTES
18 - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE – EIO ELETRONICO
19 - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Atenciosamente,

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal
CPF N° 210.608.943-00

ALDA ANDRADE SILVA CHAGAS
Tesoureira
CPF N° 899.445.263-04

CLOTER PONCIANO LIMA
Chefe Gabinete Adjunto
CPF N° 053.156.203-44

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:11892E08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

NAYANNY SAMPAIO MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **NAYANNY SAMPAIO MOREIRA**, ocupante do cargo de **Secretario de Saúde**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais) para a cidade de Juazeiro Norte-CE, no dia 08 de novembro de 2016, a fim de comparecer a uma Audiência Administrativa, localizada na Rua Joaquim Mansinho, 175 – Santa Teresa - em Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 08 de novembro de 2016.

NAYANNY SAMPAIO MOREIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Neto de Sousa
Código Identificador:999D5AB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2016.01.19-0004

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de PACOTI, torna público o Extrato do Termo de Aditivo referente ao Contrato N° 2016.01.19-0004, resultante da PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015-PP-SRP:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FUNDO) DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ASSINA PELA CONTRATANTE: Helena Regia Martins Enéas Maia

CONTRATADO: PACOTI COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO LTDA - EPP
ASSINA PELO CONTRATADO: Lilian Araújo Dias

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2016
VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL CONTRATADO ATUALIZADO: R$ 23.842,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e dois reais)

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:3B670B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2016.10.21-0001

A Secretaria de Educação do Município de PACOTI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual N° 2016.10.21-0001, resultante do Pregão Presencial N° 054/2015-PP-SRP:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Anna Flávia Teixeira dos Santos

CONTRATADO: PACOTI COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP
ASSINA PELO CONTRATADO: Lilian Araújo Dias

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Outubro de 2016

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Educação	06	01	12.361.0074.2.029	3390.3000
	06	01	12.362.0074.2.034	3390.3000

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:D72B43B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 565/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALHANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA.

O PREEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita do Município de Palhano para o exercício financeiro de 2017, no montante de R$ 23.450.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 23.450.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 17.252.720,00 (DEZESSETE MILHOES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.197.280,00 (SEIS MILHOES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II desta mesma Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 23.450.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 16.439.720,00 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.010.280,00 (SETE MILHOES, DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 813.000,00 (OITOCENTOS E TREZE MIL REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6° - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8° - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

I - Até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias:

a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) Reserva de Contingência.

II – Superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.

Art. 9.º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo Único – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:
I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II – incorporação do excesso de arrecadação, nos termo do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 17 – As Ações, os programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2014 a 2017 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês novembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:D3FB12B9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 566/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui o dia do Evangélico no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º- Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de maio.

Art. 2º- O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º- No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:CC583F58

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.08.11/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE** exonerar o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Símbolo ADO, Concursado e Nomeado em 20 de julho do ano de 1999 em razão de abandono de Cargo, conforme Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V Art. 141 inciso III e Art. 146, inciso II.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:64DE8F05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretario de Finanças da Prefeitura Municipal de Paramoti – CE resolve, com base no parecer da assessoria jurídica da licitação da prefeitura municipal de Paramoti, **ANULAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 2016101901 - FIN, em conformidade com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paramoti, 08 de Novembro de 2016

JOSÉ LEANDRO ALVES MACIEL
Secretario de Finanças

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:52CB5D98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07.11.001/2016

PORTARIA SEAD Nº 07.11.001/2016

REEDITA PORTARIA Nº 03.11.001/2016 QUE DESIGNA DEFENSOR DATIVO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública mandar apurar pelos meios competentes a condição funcional do servidor por encontrar-se ausente de seu local de trabalho, sendo inquirido como provável servidor "fantasma" cuja irregularidade é capitulada no art.151 do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Defensor Dativo, Dr. Allan Dyego Pimentel Amancio, para apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do(a) servidor(a), **DAVID POMPEU CAVALCANTE**, educador físico, que responde a Processo Disciplinar constituído nos termos da Portaria nº 12.09.003/2016, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 017/2016, e **JOSÉ MAURÍCIO DE VASCONCELOS NETO**, cargo de Ouvidor do Departamento Municipal de Administração de Bens e serviços Públicos-DMASP, Portaria SEAD nº 12.09.006/2016, PAD nº 020/2016, já que os referentes servidores deixaram de atender às citações regulares que foram feitas nos termos da lei. O prazo para a defesa será de 05(cinco) dias contados do recebimento do mandado. O defensor poderá utilizar a Assessoria Jurídica do Município para auxilia-lo a desempenhar seu mister.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:2195C83B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08.11.001/2016

PORTARIA SEAD Nº 08.11.001/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública mandar apurar pelos meios competentes a condição funcional do servidor por encontrar-se ausente de seu local de trabalho, sendo inquirido como provável servidor "fantasma" cuja irregularidade é capitulada no art.151 do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Defensor Dativo, Dr. Allan Dyego Pimentel Amancio, para apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor dos seguintes servidores: **FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ,** cargo de Agente de Administração, que responde a Processo Disciplinar constituído nos termos da Portaria nº 12.09.021/2016, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 035/2016, lotado na Sec. de Administração de Quixadá, **ANTONIO FERREIRA NETO**, cargo de atendente, que responde a Processo Disciplinar constituído nos termos da Portaria nº 26.09.003/2016, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 041/2016, lotado na Sec. de Administração de Quixadá**, IVONIDE DE SILVA BONIFÁCIO,** cargo de Agente de Administração, que responde a Processo Disciplinar constituído nos termos da Portaria nº 12.09.015/2016, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 029/2016, lotada no Departamento Municipal de Administração de

Bens e serviços Públicos-DMASP, **VANESSA FILGUEIRAS CRUZ**, cargo de Dentista, que responde a Processo Disciplinar constituído nos termos da Portaria nº 12.09.002/2016, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 016/2016, lotada na Sec. de Saúde do Município de Quixadá, **ANTONILDA DA SILVA,** cargo de auxiliar de serviços, que responde a Processo Disciplinar constituído nos termos da Portaria nº 12.09.013/2016, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 027/2016, **VOUNER JEDEAN SILVA MARTINS**, cargo de vigia, que responde a Processo Disciplinar constituído nos termos da Portaria nº 12.09.018/2016, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 032/2016, lotado no Departamento Municipal de Administração de Bens e serviços Públicos-DMASP, visto que, os servidores acima mencionados deixaram de atender às citações regulares que foram feitas nos termos da lei. O prazo para a defesa será de 05(cinco) dias contados do recebimento do mandado. O defensor poderá utilizar a Assessoria Jurídica do Município para auxilia-lo a desempenhar seu mister.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:3CA2677B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº ***0103.09/2016*.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as atividades Desenvolvidas atraves dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I.

DESFAVORECIDA(O): Maria Célia Oliveira da Costa

DATA DA RESCISÃO: 01 de Novembro de 2016.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré/CE, 01 de Novembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E56726AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0411.01/2016 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1179, Centro, Quixeré - Ceará, a ser destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

VALOR GLOBAL: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CONTRATADO(A): ANTONIO CELIO DE LIMA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO CELIO DE LIMA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 04 de Novembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F91CE492

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 447/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr(a). ***ANA CELIA DAMASCENO BORGES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.767.713-17, RG N.º 98028167199 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,*** do (a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Novembro de 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:C34343F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 448/2016

PORTARIA Nº 448, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM (art. 81. inc. II, alínea "a") e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei nº 528 de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito, das autarquias e das fundações municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento administrativo formulado na data de 08/11/2016, pela servidora efetiva HELENA MARIA MACIEL PINEO DOS SANTOS, junto ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR, a pedido a servidora pública HELENA MARIA MACIEL PINEO DOS SANTOS, admitida na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professora através do ato de nomeação nº 124/2002, de 01/04/2002 .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no ato de nomeação de 124/2002, de 01/04/2002, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, e nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº528 de 30 de novembro de 2000.

Registre-se,
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Benedito, em 08 de novembro de 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:CB9663C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.565, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Autoria: Vereador Marcos Aurélio de Araújo e outros

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de providências administrativas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabuleiro do Norte/Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal DE Tabuleiro do Norte deverão constituir, no âmbito dos respectivos órgãos, Comissão de Transição de Governo, incumbida de colher e repassar informações e documentos aos representantes dos candidatos eleitos, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público.

Art. 2º. Para os fins desta lei, Transição Governamental é o processo de entendimento político-administrativo que tem como objetivo a transmissão de conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e entidades que compõem os Poderes Executivo e Legislativo, a fim de garantir que, no período de transição dos respectivos cargos, os eleitos para o cargo de Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal possam receber de seu antecessor, de forma tempestiva, todas as informações de natureza orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como sistemas, bancos de dados, documentos, leis, atos, instrumentos de planejamentos e demais informações.

Parágrafo único. Entende-se como período de transição governamental o intervalo compreendido entre a data da proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral e a data da posse do eleito.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta lei deverá ser instalada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data por lei estabelecida para a posse e transmissão dos cargos, no ano em que se deram as eleições.

§ 1º. A Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal será composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 05 (cinco) indicados pelo Prefeito Municipal eleito, sob a coordenação de um dos representantes do candidato eleito, sendo facultado à Comissão requisitar quaisquer informações e/ou documentos aos órgãos da administração pública municipal.

§ 2º. Vetado.

§ 3º. Após a proclamação do resultado das eleições, o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal deverá comunicar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Chefe do Poder Executivo em exercício, os seus representantes para compor a Comissão de Transição Governamental, sob pena de ser responsabilizado por eventual prejuízo ao processo de transição.

§ 4º. Caso o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal não comunique os seus representantes dentro do prazo estabelecido no § 3º, o Prefeito Municipal em exercício deverá solicitar a disponibilização da referida informação para fins de composição da Comissão.

§ 5º. A Comissão de Transição no âmbito do Poder Legislativo será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo integrada por um vereador da Mesa Diretora e os demais membros escolhidos entre servidores da Câmara Municipal, com preferência por servidores que tenham formação nas áreas de Direito, Contabilidade ou Administração.

§ 6º. Os representantes da Administração Municipal, em ambos os Poderes, deverão disponibilizar as estruturas física, tecnológica, operacional, logística e administrativa suficientes para viabilizar o adequado funcionamento das comissões de transição, em especial indicando espaço físico para os trabalhos, equipado com computadores e acesso à internet.

Art. 4º. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal deverão, sob pena de prejudicarem o bom e regular andamento do processo de transição governamental, fornecer as informações solicitadas pela Comissão, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, observando, ainda, durante todo o processo de transição, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, definidos no art. 37 da Constituição Federal, e também os seguintes:
I – continuidade dos serviços públicos;
II – supremacia do interesse público;
III – motivação dos atos;
IV – igualdade e isonomia;
V – autotutela;
VI – razoabilidade; e
VII – proporcionalidade.

Art. 5º. A Comissão de Transição deverá apresentar e disponibilizar, no âmbito de cada Poder, informações, documentos, atos e instrumentos de planejamento, programas e projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta municipal, documentos dos atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais, bem como cópia eletrônica de todos os arquivos existentes no banco de dados.

Art. 6º. O Prefeito Municipal em exercício deve apresentar à Comissão de Transição, até o dia 31 de dezembro do exercício em que ocorrerem as eleições, os seguintes documentos e informações, além de outros que sejam necessários:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, nos termos dos art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
III – Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte;
IV – Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, nos seguintes termos:
a) termo de Conferência de Saldos em Caixa, expressando o valor em moeda corrente existente nos cofres municipais em 31 de dezembro do exercício findo, inclusive os cheques em poder da Tesouraria;
b) termo de conferência de saldos em Bancos, expressando os saldos de todas as contas bancárias existentes, acompanhado dos respectivos extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo;
c) conciliação bancária que deverá indicar o nome e o número do banco, número da agência e da conta bancária, saldo evidenciado no extrato bancário, cheques emitidos/lançados e não compensados/descontados, créditos lançados e não liberados e débitos autorizados e não procedidos pela instituição bancária;
d) relação de Valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;
V – demonstrativo dos Restos a Pagar, distinguindo-se os empenhos processados e não processados, referentes aos exercícios anteriores, com cópias dos respectivos empenhos;
VI – demonstrativo das obrigações contraídas e não pagas até o encerramento do exercício, inscritas como RESTOS A PAGAR, evidenciando o seguinte:
a) as despesas empenhadas e liquidadas, até o final do exercício, registradas como RESTOS A PAGAR PROCESSADOS;
b) as despesas empenhadas, mas não liquidadas até o final do exercício, registradas como RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;
c) as despesas empenhadas, liquidadas ou não, que não foram emitidas as notas de empenho respectivas com o comprometimento das dotações orçamentárias;
d) as despesas não empenhadas, mas que se constituem obrigações líquidas e certas para o Município (Despesas de Exercícios Anteriores);
VII – demonstrativo da dívida fundada interna;
VIII – relação dos compromissos financeiros em longo prazo, decorrentes de contratos de execução de obras e serviços;
IX – relação dos contratos e termos aditivos, destacando os contratos de serviço de natureza continuada, bem como a listagem das atas de registros de preços em vigência;
X – demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
XI – inventário atualizado dos bens patrimoniais;
XII – inventário dos bens de consumo existentes em almoxarifados;
XIII – demonstrativo da situação dos Servidores Municipais, evidenciando o nome, lotação, matrícula, data e forma de ingresso, os cargos em provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas, e a relação de contratados por prazo determinado e dos servidores cedidos, com as respectivas remunerações;
XIV – relação dos contratos de terceirização de mão de obra, bem como a relação dos terceirizados contendo: nome, função e local da prestação do serviço;
XV – relação dos concursos públicos homologados nos últimos 08 (oito) anos e prazo de validade, com a respectiva listagem dos aprovados, por ordem de aprovação, e os nomeados, se houver;
XVI – relação de folhas de pagamentos em atraso, se houver;
XVII – cópia dos últimos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º. bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º. quadrimestre e 1º. semestre;
XVIII – apresentação do demonstrativo de movimentação financeira (Livro Razão, controle computadorizado dos lançamentos, bem como das contas correntes dos bancos), escriturado até o último dia do mandato;
XIX – relação das obrigações municipais pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, se houver;
XX – relação dos atos no período de 1°. de julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não, se houver;
XXI – demonstrativo da situação da dívida e parcelamentos junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), se for o caso;
XXII – relatório de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município;
XXIII – relação atualizada da Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança;
XXIV – situação analítica das concessões, permissões, acordos, convênios e ajustes em execução, devidamente conciliados, informando, inclusive, as contas bancárias respectivas dos recursos vinculados;
XXV – relação dos convênios pendentes de prestação de contas junto aos convenentes, se houver;
XXVI – relação das obras paralisadas ou inacabadas, se houver;
XXVII – relação de precatórios pendentes de pagamentos, se houver;
XXVIII – processos Administrativos de aquisição de bens e serviços do exercício findo;
XXIX – demonstrativos contábeis, conforme anexos da Lei nº 4.320/64 e balancete contábil do exercício findo;
XXX – relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória do exercício findo;
XXXI – os demonstrativos contábeis e os anexos da Lei nº 4.320/64 dos exercícios anteriores existentes nos arquivos, acompanhados de toda a documentação comprobatória da receita e despesa;
XXXII – cópias das seguintes leis, se houver: Lei Orgânica do Município; leis de criação dos órgãos da administração indireta; lei de organização do quadro de pessoal; lei do estatuto dos servidores públicos; lei de parcelamento e uso do solo; lei de zoneamento; código de postura; código tributário e suas alterações; lei do Plano Diretor.

Parágrafo único. Os pedidos de acesso às informações de que trata esta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição, escolhido pelo Prefeito Municipal eleito, ao Secretário Municipal da Fazenda, ou de Administração e Finanças, ou cargo similar, integrante da própria Comissão, a quem competirá requisitar, dos órgãos da administração municipal, as informações e/ou documentos solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à coordenação da referida equipe.

Art. 7º. O Presidente da Câmara Municipal em exercício deve apresentar à Comissão de Transição, até 31 de dezembro do ano em que ocorrerem as eleições, os seguintes documentos e informações, além de outros que sejam necessários:
I – demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, nos seguintes termos:
a) termo de conferência de saldos em Caixa, expressando o valor em moeda corrente existente nos cofres da Câmara Municipal em 31 de dezembro do exercício findo, inclusive os cheques em poder da Tesouraria;
b) termo de conferência de saldos em Bancos, expressando os saldos de todas as contas bancárias existentes, acompanhado dos respectivos extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo;
c) conciliação bancária que deverá indicar o nome e o número do banco, número da agência e da conta bancária, saldo evidenciado no

extrato bancário, cheques emitidos/lançados e não compensados/descontados, créditos lançados e não liberados e débitos autorizados e não procedidos pela instituição bancária;
d) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;
II – demonstrativo dos Restos a Pagar, distinguindo-se os empenhos processados e não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos;
III – demonstrativo das obrigações contraídas e não pagas até o encerramento do corrente exercício, inscritas como RESTOS A PAGAR, evidenciando o seguinte:
a) as despesas empenhadas e liquidadas, até o final do exercício, registradas como RESTOS A PAGAR PROCESSADOS;
b) as despesas empenhadas, mas não liquidadas até o final do exercício, registradas como RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;
c) as despesas empenhadas, liquidadas ou não, que não foram emitidas as notas de empenho respectivas com o comprometimento das dotações orçamentárias;
d) as despesas não empenhadas, mas que se constituem obrigações líquidas e certas para o Município (Despesas de Exercícios Anteriores).
IV – Relação dos compromissos financeiros em longo prazo, decorrentes de contratos de execução de obras e serviços;
V – inventário atualizado dos bens patrimoniais;
VI – inventário dos bens de consumo existentes em almoxarifado;
VII – demonstrativo da situação dos servidores da Câmara Municipal, evidenciando o nome, lotação, matrícula, data e forma de ingresso, os cargos em provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas, e a relação de contratados por prazo determinado e dos servidores cedidos, com as respectivas remunerações;
VIII – relação dos contratos de terceirização de mão de obra, bem como a relação dos terceirizados contendo: nome, função e local da prestação do serviço;
IX – relação de folhas de pagamentos em atraso, se houver;
X – relação de atrasos no recolhimento das consignações, contribuições previdenciárias e patronais, se houver;
XI – apresentação do demonstrativo de movimentação financeira (Livro Razão, controle computadorizado dos lançamentos, bem como das contas correntes dos bancos), escriturado até o último dia do mandato;
XII – relação das obrigações pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (entrega do SIM, do RGF, etc.), se houver;
XIII – relação dos atos no período de 1° de julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não, e ainda da realização de concurso público, se houver;
XIV – processos administrativos de aquisição de bens e serviços do exercício findo;
XV – demonstrativos contábeis, os anexos da Lei nº 4.320/64 e o balancete contábil do exercício findo;
XVI – relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias do exercício, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória;
XVII – os demonstrativos contábeis e os anexos da Lei nº 4.320/64 dos exercícios anteriores existentes nos arquivos, acompanhados de toda a documentação comprobatória da receita e despesa.
XVIII – relação dos contratos e termos aditivos, destacando os contratos de serviço de natureza continuada, bem como a listagem das atas de registros de preços em vigência;
XIX – demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato; (art. 42, LRF);
XX – relação dos concursos públicos homologados nos últimos 08 (oito) anos e prazo de validade, com a respectiva listagem dos aprovados, por ordem de aprovação, e os nomeados, se houver;
XI – cópia dos últimos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre e 1º semestre; (art. 52 e 54 da LRF).

Parágrafo único. Aplicam-se à transição de governo do Poder Legislativo as mesmas regras contidas no parágrafo único do art. 6.º desta lei, especialmente quanto ao prazo para apresentação das informações e/ou documentos solicitados.

Art. 8º. Concluídos os trabalhos, as Comissões de Transição deverão elaborar e assinar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhados dos respectivos atos, ofícios e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos e colocados à disposição.

Parágrafo único. O respectivo relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal eleitos até o primeiro dia útil da gestão dos mandatários eleitos.

Art. 9º. Na hipótese da falta de instituição das Comissões de Transição Governamental, na forma estabelecida no art. 3º. desta lei, da apresentação dos instrumentos legais, normativos, expedientes e demais documentos tratados no art. 5º., no caso de descumprimento dos prazos legais, bem como em caso de verificação da ocorrência de indícios de irregularidades, desvios de recursos públicos ou dilapidação do patrimônio público, deverão os representantes do Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal eleitos adotar, a qualquer tempo, as medidas cabíveis, bem como comunicar imediatamente ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao Ministério Público Estadual e/ou Ministério Público Federal.

Art. 10. Ao Tribunal de Contas dos Municípios deverão ser encaminhados, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara eleitos, até 31 de janeiro do exercício subsequente às eleições, os relatórios elaborados pelas Comissões de Transição.

Art. 11. A inércia no cumprimento desta lei poderá ensejar a realização de inspeção extraordinária pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, a fim de apurar eventuais irregularidades no âmbito de suas competências.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de outubro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8008EDA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.566, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Autoria: Vereador Marcos Aurélio de Araújo e outros

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de TABULEIRO DO NORTE para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de TABULEIRO DO NORTE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Tabuleiro do Norte, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ **67.546.790,00** (sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais) discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 67.546.790,00** (sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais) e é desdobrada nos seguintes agregados:
I – R$ 47.403.380,00 do Orçamento Fiscal e;
II – R$ 20.143.410,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta lei.

Capítulo III
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei Municipal 1479/2016) fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I– utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;
II – criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III – suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 13. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 31 de outubro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I	
Previsão de receita orçamentária	
Receitas Correntes	62.119.7 88,00
Receita Tributária	2.914.1 68,00
Receitas de Contribuições	901.0 00,00
Receita Patrimonial	379.2 40,00
Receita de Serviços	146.0 70,00
Transferências Correntes	57.421.2 20,00
Outras Receitas Correntes	358.0 90,00
Receitas de Capital	10.664.7 00,00
Alienação de Bens	183.6 00,00
Transferências de Capital	9.681.1 00,00
Outras Receitas de Capital	800.0 00,00
Deduções	-5.237.6 98,00
Deduções do Fundeb	-5.237.6 98,00

RESUMO POR ESFERA

Esfera do Orçamento	**Receita**	**Despesa**
Orçamento Fiscal	47.403.380,00	47.403.380,00
Orçamento da Seguridade Social	20.143.410,00	20.143.410,00
Total	**67.546.790,00**	**67.546.790,00**

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo II	
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	2.350.000,00
Gabinete do Prefeito - GB	1.797.500,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.967.700,00
Fundo Municipal de Iluminação Pública	909.000,00
Secretaria de Administração	2.564.000,00
Secretaria de Finanças	1.864.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	530.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	116.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	959.000,00
Fundo Municipal de Saúde	17.041.910,00
Fundo Municipal de Educação	4.855.780,00
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	16.372.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.870.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	231.000,00
Procuradoria Geral do Municipal	259.100,00
Secretaria Municipal de Desen. Rural e Reforma Agrária	2.571.400,00
Secretaria de Cultura	1.075.500,00
Fundo Municipal de Cultura	31.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	1.114.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	391.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	902.600,00
Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SETER	173.800,00
Controladoria Geral do Município	398.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo III
Projeções de receitas e despesas

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2012	339.144.705,44
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2013	339.869.689,74
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2014	**45.261.668,13**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2015	**49.096.510,06**
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2016	663.509.366,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017	667.546.790,00
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2014	448.631.403,75
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2015	449.817.733,76
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016	663.509.366,00
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017	667.546.790,00

A projeção das receitas de capital, oriundas principalmente de transferências de convênios da União e do Estado, as transferências de recursos do FUNDEB e as transferências do SUS, constituíram no maior incremento da previsão da receita para o exercício de 2017.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5E0D313C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.567, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Institui o "Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC" no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, conforme orienta as normas emanadas do Ministério do Esporte e legislação correlata.

Art. 2º. O PELC que trata o art. 1º desta lei, tem como objetivos principais:
I - orientar ações voltadas para as pessoas , independentes de faixa etária, gênero, raça, etnia, e orientação sexual, inclusive as pessoas com deficiência) nos núcleos de lazer e esporte recreativo;
II - estimular a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos;
III – dinamizar a metodologia participativa e democrática para o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais de lazer e esporte recreativo;
IV – promover a formação inicial e estimular a formação continuada dos agentes sociais e gestores municipais de lazer e esporte recreativo;
V – valorizar e fortalecer a cultura local na apropriação do direito ao lazer e ao esporte recreativo;
VI - promover a ressignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte recreativo;
VII - democratizar o acesso ao lazer e esporte recreativo, privilegiando as comunidades menos favorecidas.

Art. 3º. A utilização dos recursos humanos do Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC é de responsabilidade exclusiva do Município, o qual deverá obedecer à carga horária estabelecida pelas Diretrizes Norteadoras do Programa e a qualificação exigida para cada função, conforme o Anexo I desta lei.

Art. 4º. O Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC terá sua implantação operacionalizada obedecendo a seguinte estrutura organizacional:
I- 01 (uma) Coordenadoria Pedagógica;
II- 03 (três) Gerencias de Núcleo;
III- 09 (nove) Agentes de Esporte e Lazer

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o quantitativo máximo de profissionais relacionados no artigo 3º da presente lei, de acordo com a habilitação profissional, a fim de suprir as vagas relacionadas.

Parágrafo único. A contratação para suprir a carência para execução das atividades estabelecidas por esta lei, será realizada através de contratos administrativos.

Art. 6º. As despesas correspondentes a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5C4BB13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.568, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoria: Vereador Marcos Aurélio de Araújo e outros

Disciplina a concessão de Título de Cidadão Tabuleirense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A concessão do título de Cidadão Tabuleirense obedecerá ao disposto na presente lei.

Art. 2º. Compete privativamente à Câmara Municipal, conceder o título de Cidadão Tabuleirense a pessoas:
I – físicas naturais de outros municípios, que residam ou tenham residido em Tabuleiro do Norte e/ou que comprovadamente tenham prestado serviços de excepcional relevância para o município;
II - físicas naturais de outros municípios, que nunca residiram em Tabuleiro do Norte, mas que tenha comprovadamente colaborado através de ações para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Anualmente, cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 05 (cinco) projetos de leis dispondo sobre a concessão de título de cidadania.

§ 1º. Não existindo qualquer indicação de nome à honraria no ano vigente, à mesma não será somada à indicação do ano seguinte.

§ 2º. Caso ocorra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por vereadores distintos, será considerado o projeto que primeiro vier a ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os nomes indicados serão analisados por uma Comissão Especial, formada por 05 (membros), nomeada pelo Presidente da Câmara, a quem caberá manifestar-se quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos para a concessão desta honraria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação.

§ 1º. Para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser convidados representantes de entidades da sociedade civil organizada, ligadas aos mais diversos campos de atuação como saúde, educação, cultura, meio ambiente, assistência social, bem como entidades representativas de classe.

§ 2º. As atividades desenvolvidas pela Comissão de que trata o § 2º deverão ocorrer de forma sigilosa, a fim de se evitar constrangimentos, bem como expor publicamente e indevidamente fatos inerentes a vida dos indicados.

§ 3º. Para a concessão desta honraria, o(a) homenageado(a) deverá preencher um dos seguintes critérios:
ter notória idoneidade moral e que por sua atuação e dedicação, contribuiu notavelmente no campo social, artístico, cultural, educacional, esportivo, político ou econômico para o desenvolvimento e engrandecimento do nosso Município;
ter praticado ato considerado heroico em defesa do patrimônio ou da coletividade;
ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública.

§ 4º. Deverá constar do parecer a ser emitido pela Comissão Especial uma descrição dos relevantes serviços prestados pelo suposto homenageado acompanhado, se possível, de documentos que demonstrem tal condição, sendo parte integrante de sua justificativa.

§ 5º. No momento da propositura deverão ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar a sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis, bem como toda a documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 5º. As indicações, enquanto não aprovadas, ou se rejeitadas, ficarão em sigilo administrativo.

Art. 6º. A honraria somente será concedida mediante a presença do homenageado na Sessão Solene, especialmente convocada para tal fim.

Art. 7º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FDB4F248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o Sr. *Raimundo Alves de Lima*, com destino ao Hospital Mental de Messejana, na Rua Vicente Nobre de Macêdo, na ambulância de placas PMN 0419; *Osvaldo Vicente de Araújo*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050 e *José Joélio Freire da Silva*, com destino ao Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinhade Antônio Bezerra, na Rua Cândido, na Av. Presidente Costa e Silva, 1578 – Messejana, na ambulância de placas HYB 2086, nos dias 04, 05 e 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 177,00** (cento e setenta e sete reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:352BCCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza, conduzindo o Sr. *Raimundo Alves de Lima*, com destino ao Hospital Mental de Messejana, na Rua Vicente Nobre de Macêdo, na ambulância de placas PMN 0419 e *Marcos Antônio Mendes Bezerra*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veiculo spin de placas PMJ 6120 e *Maria Eduarda Paulo de Sousa*, com destino ao HIAS - HospitalInfantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, ambulância saveiro de placas PMN 0419, nos dias 04, 05 e 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 177,00** (cento e setenta e sete reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AF6792C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *José Joélio Freire da Silva*, com destino ao Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – Frotinha de Antônio Bezerra, na Rua Cândido, na Av. Presidente Costa e Silva, 1578 – Messejana, na ambulância de placas HYB 2086 e *Rian Lima Cazuza*, com destino ao NAMI - Núcleo de Atenção Médica Integrada, na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 221 - Edson Queiroz, na ambulância ducato de placas HYB 2096, nos dias 04 e 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BB5B0F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA**, Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros o Sr. *José Valdenor Gomes Carneiro*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart - HCM, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, no micro-ônibus de placa NYH 9643, no dia 04 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4C76C07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ VALDENOR DE LIMA,** Motorista, mat. 1415, CPF 330.194.603-87, RG 118025-80 SSP-CE, residente a Rua Emília Chaves Nº 4534, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Osvaldo Vicente de Araújo*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, *Francisco Gabriel*, com destino a Otoclinica, na Av. Antônio Sales, 990 - Joaquim Távora, no veículo SPIN, de placas PMJ 6120 e *Paulo Ney Moreira de Andrade*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância saveiro de placas PMN 0419, nos dias 04, 05 e 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 177,00** (cento e setenta e sete reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:ECF4968B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. *Paulo Ney Moreira de Andrade*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, e *Maria Eduarda Paulo de Sousa*, com destino ao HIAS - HospitalInfantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, na ambulância saveiro de placas PMN 0419, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:71C4C971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ HERMESON CUNHA DE LIMA,** Motorista D, mat**.** 3819, CPF 006.710.523-81, RG 97012002766 SSP-CE, residente a Rua Ari Maia, 0215, CS B – Granja Portugal, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª *Maria Zeldenir Oliveira* e a Srª *Vanderlene de Lima Costa*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veiculo Fiesta de placas ORR 2075 e na ambulância saveiro de placas OSK 0050, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E3A68F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros o Sr. *João Batista Oliveira da Silva*, com destino a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no micro-ônibus de placa NYH 9643 e *Riany Ellen da Silva Sousa*, com destino ao HIAS – Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, na ambulância ducato de placas HYB 2096, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E1B10ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **NARPTON MOREIRA MAIA**, Motorista D, mat. 3930, CPF 770.550.043-49, RG 190669689 SSP-CE, residente a Rua Maia Alarcon, 744, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – Ceará, conduzindo *Maria Lúcia da Silva*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância saveiro de placas PMN 0419 e *Maria do Socorro Maximiano Maia*, ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 – Bairro Rodolfo Teófilo, para consulta/exames, no veiculo Fiesta de placas ORR 2275, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5FA0B6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1309/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA**, Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros a Srª. *Lourdes Maria de Moura*, com destino ao HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará- Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo, na ambulância ducato de placas HYB 2096 e a Srª. *Josefa Barreto Santiago*, ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 – Bairro Rodolfo Teófilo, para consulta/exames, no veiculo Fiesta de placas ORR 2075, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C151115D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza, conduzindo a Srª. *Júlia Freire Menezes*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância saveiro de placas OSK 0050 e dentre outras, a Sra. *Gilvânia Gondim Meneses Silva*, ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 – Bairro Rodolfo Teófilo, no veiculo spin de placas PMJ 7520, para consulta/exames, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F889BA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Srª. *Júlia Freire Menezes* e *Vanderlene de Lima Costa*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância saveiro de placas OSK 0050, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:426EF4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **JOSIMARIA LINHARES DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, mat. 3473, RG 2004030038409, SSP CE, CPF 028.800.903-77, residente à Rua David Noronha, nº 5846, Vila Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Srª. *Lúcia Soares de Aquino*, com destino ao HGCC - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, no veiculo Fiesta de placas ORR 2075, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A08407F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA**, mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. *Lúcia Soares de Aquino*, com destino ao HGCC - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, no veiculo Fiesta de placas ORR 2075 e o Sr. *Francisco Moreira Chaves*, a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância saveiro de placas PMN 0419, nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B20B2F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ VALDENOR DE LIMA,** Motorista, mat. 1415, CPF 330.194.603-87, RG 118025-80 SSP-CE, residente a Rua Emília Chaves Nº 4534, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. *Girnia Batista Lima*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart - HCM, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, no veiculo spin de placas PMJ 7520, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:561FEFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para resolver assuntos do Município, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 410,64** (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1900C50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Mat. 3926, RG 2001020002377 SSP CE, CPF 006.543.513-83, residente à Av. Manoel fedelis Maia, 3669**,** Limoeiro do Norte, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Srª. *Girnia Batista Lima*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart - HCM, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, no veiculo spin de placas PMJ 7520, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 103,84** (cento e três reais e oitenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 103,84 (cento e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FB4BA518

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 190/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe acerca das nomeações da Comissão Permanente de Licitações, designa o Pregoeiro Oficial e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Uruoca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Considerando o estabelecido no art. 51, da Lei n°. 8.666/93;
Considerando o estabelecido no inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei n° 10.520/92; e,
Considerando a legislação municipal atinente a espécie.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, composta pelos seguintes membros:

I. PRESIDENTE: Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa, portadora RG de n° 98031100822, SSP-CE e inscrito no CPF de n° 884.261.063-15;

II. PRIMEIRO MEMBRO: Mônica Matos de Oliveira, portadora do RG de nº 2001098056874, SSP-CE e inscrito no CPF de nº 008.045.893-99;

III. SEGUNDO MEMBRO: Marcio Gomes Ferreira, portador do RG de nº 2000030029423, SSP-CE e inscrito no CPF de nº 390.163.583-15.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações ficam responsáveis pela emissão de editais, recebimentos de documentos, exames, julgamentos e cadastramento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações municipais.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada a ordem de antiguidade do servidor público na administração pública municipal.

Art. 3º Designar a senhora Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa para exercer as funções de Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Art. 4º Designar os servidores, Mônica Matos de Oliveira e Marcio Gomes Ferreira, ocupantes dos cargos efetivos, para exercerem as funções da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F85201FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 202/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regramentos para concessão do direito à promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para o nível **C** ao servidor **FRANCISCO ROBERTO FONSECA,** portador do RG: 980240059634, inscrito no CPF: 8542414387, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:51E6C08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 203/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo administrativo Nº 023110.02-2016, onde se requer prorrogação de contrato, para fins de estabilidade provisória levando em conta o estado gravídico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de contrato à servidora **EDICLEIA DA COSTA SOARES,** ocupante do cargo de Professora Polivalente, portadora do RG: 2001098057749, CPF: 027.056.453-57, regida pelo contrato Nº 085/2016, por ocasião de sua gravidez ter ocorrido na vigência do contrato.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8FBDF373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 204/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo administrativo Nº 013110.02-2016, onde se requer prorrogação de contrato, para fins de estabilidade provisória levando em conta o estado gravídico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de contrato à servidora **GLEICIANE MAGALHÃES DE LIMA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do RG: 2008242240-5, CPF: 068.021.323-62, regida pelo contrato Nº 058/2016, por ocasião de sua gravidez ter ocorrido na vigência do contrato.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F4F6E32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 205/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo administrativo Nº 010411.02-2016, onde se requer prorrogação de contrato, para fins de estabilidade provisória levando em conta o estado gravídico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de contrato à servidora **IANA DE SOUZA LOPES,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do RG: 2005098074417, CPF: 043.886.693-26, regida pelo contrato Nº 009/2016, por ocasião de sua gravidez ter ocorrido na vigência do contrato.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:551D6BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 206/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo administrativo Nº 033110.02-2016, onde se requer prorrogação de contrato, para fins de estabilidade provisória levando em conta o estado gravídico da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de contrato à servidora **EVELINE BERNARDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG: 2005098074930, CPF: 044.789.583-43, regida pelo contrato nº 126/2016, por ocasião de sua gravidez ter ocorrido na vigência do contrato.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DE4EFE34



